

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

TERMO DE ADITIVO Nº 06 PARA ALTERAR/RERRATIFICAR O PREÇO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 149/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida De Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Filemon Franco Freire nº 270 – Bairro Ponto Novo, no município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 13.173.885/0001-72, representada neste ato pelo Eng.º Sr. **Carlos Alberto Menezes Luduvise**, brasileiro, casado, eng. civil, RG nº 2.322.758 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 118.679.905-63, têm como ajustado o presente Termo Aditivo acima epigrafo, documento que integra este ajuste como se nele estivesse transcrito, e nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 149/2018, face a real necessidade de adequação de alguns itens da planilha orçamentária que necessitam ser acrescidos e incluídos, objetivando a sua consolidação para o bom andamento das obras, conforme consta nos elementos integrantes do Processo Administrativo E- Doc nº 3689/2022.

1.2 - Com as adequações efetuadas na planilha orçamentária para acrescer e incluir itens de quantitativos de serviços, o valor contratual sofrerá um acréscimo percentual de **5,16%** da ordem de **R\$ 1.342.145,85** (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), passando, desse modo, o valor global do contrato a ser de **R\$ 28.837.515,16** (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos).

1.3 - O objeto do contrato é a ampliação das obras do Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga - Captação, Estação elevatória de água bruta (EAB-3 e EAB-4), Estação elevatória de água tratada (EAT-15), Estação de tratamento de água (ETA-3), reservação e Estação de tratamento de água de Lagarto/SE.

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Termo Aditivo:

a) Processo Administrativo E-Doc nº 3689/2022;

- b)** C.I. nº 1211/2022-DESO, datada de 25/02/2022 (Relatório Técnico);
- c)** Planilhas de Rerratificação da Contratada;
- d)** Cronograma físico-financeiro;
- e)** E-mail do Órgão da C.E.F;
- f)** Memória de Cálculo;
- g)** Justificativas pontuais da Rerratificação;
- h)** C.I. nº 1903/2022-DESO, datada de 01/04/2022;
- i)** Anuência da Contratada.
- j)** Autorização da alteração contratual pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- k)** Despacho de Autorização/homologação do 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1– A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1– Diante dos expressos termos das JUSTIFICATIVAS e RELATÓRIO TÉCNICO apresentados e aprovados pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o Parecer Jurídico nº 130/2022, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso I, alíneas 'a e b', c/c § 1º do mesmo artigo 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 – Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor-Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE
HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO